



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 38/2023

Institui o "Dia Municipal do Pedestre" no Âmbito do Município de Cordeirópolis.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Cordeirópolis, o "Dia Municipal do Pedestre", a ser comemorado anualmente no dia 08 de agosto, em referência ao Dia Mundial do Pedestre.

Art. 2º No Dia Municipal do Pedestre poderão ser realizadas atividades como:

I - Informar aos municípios sobre os problemas do trânsito, principalmente em relação ao pedestre;

II - Conscientizar motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres sobre seus direitos e deveres no trânsito;

III - Instruir sobre a educação no trânsito nas escolas públicas e privadas através de atividades sobre o assunto.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI Nº 38/2023 – PROTOCOLO 1475/2023 – 04/09/2023 09:13

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 04 de Setembro de 2023.

SÉRGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
VEREADOR PT

Carlinhos Barbosa

Vereador- União Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Justificativa

Tem como objetivo informar aos municípios sobre os problemas do trânsito e sobre questões que envolvam o pedestre. Para garantir a constância ao respeito do cumprimento ao direito, se faz necessário ter momentos que maximizem a reflexão sobre temas de extrema importância, que pelo dia - a - dia é consumido por vícios impostos pela rotina, cujo no qual a garantia do direito ao menor vai sendo sutilmente subtraída. Existe também a intenção de conscientizar motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres sobre seus direitos e deveres no trânsito, além de instruir sobre a educação no trânsito nas escolas públicas e privadas.

Vale ressaltar que de fato uma cidade estruturada e acessível aos pedestres traz inúmeros benefícios. Além de influenciar diretamente na segurança, há também ganhos para a saúde da população, que muda seus hábitos a partir do incentivo à mobilidade a pé. Uma população mais ativa também representa ganhos ambientais, já que há a redução da poluição atmosférica, em decorrência da redução do uso de transporte motorizado individual.

Outro ponto importante, é de que recentemente fora aprovado o novo Plano Municipal de Mobilidade Urbana, cujo no qual o grande eixo principal de atenção e de priorização desse projeto, é a primordial e exeqüível preferência de assegurar a garantia ao direito da segurança e da mobilidade adaptada, dando o devido suporte aos nossos pedestres.